



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SETOR DE
LICITAÇÃO



Documento assinado por: Reginaldo Vitorino da Silva
Para verificar a autenticidade do documento, acesse
<https://jandaíra.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=6786c7d75781f>

Processo Administrativo PCRA-2621/2024

Assunto: Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 141/2024, solicitar a autorização para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica para atender as demandas do Município de Jandaíra/RN.

De: MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Para:

Enviado em: 14-01-2025 às 16:46:50

Partes envolvidas: SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003025/2024 – PMJ/RN (PCRA Nº. 2621/2024 – PMJ/RN)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.4/2025 – PMJ/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Adm., Plan. e Desenvolvimento (Despacho nº. 1), visando a contratação dos serviços de assessoria jurídica para atender as demandas do município de Jandaíra/RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 5), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho 6).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **PABLO PINTO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.695.415/0001-02, no valor Global de **R\$ 202.080,00 (Duzentos e Dois Mil e Oitenta Reais)**, para contratação dos serviços de assessoria jurídica para atender as demandas do município de Jandaíra/RN.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal



Verificação de assinaturas



Código para verificação da assinatura: 6786c7d75781f

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

Reginaldo Vitorino da Silva (CPF 812.xxx.xxx-72) em 14/01/2025 17:23:51

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=6786c7d75781f>